



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 359 / 2012.**

Altera a Lei Municipal nº 2.161, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 2.301, de 10 de junho de 2011 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da ação 2.377 – Equipar Unidade de Atenção Básica de Saúde – Convenio 1110-09, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 2.192 – Atenção Básica:

01 - Denominação da ação Código: 2.377 Descrição: Equipar Unidade de Atenção Básica de Saúde – Convenio 1110-09				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 04/2012	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2012	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 06.002.002 descrição: Subsecretaria de Atenção Básica - PAB				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2011	07 - Custo e meta p/2012	08 - Custo e meta p/2013	09 - Custo e meta p/2014
Unidades Equipadas	R\$ 245.132,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS ..... R\$ 245.132,50



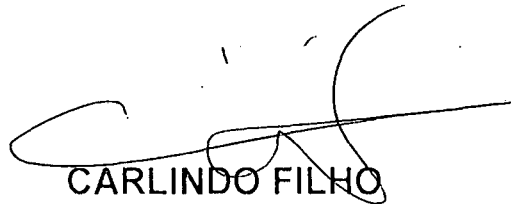
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face à cobertura do artigo anterior, conforme art. 42. Da Lei Federal nº 4.320/64 recursos de convenio de aquisição de equipamentos, material permanente, proposta nº 28909.604000/1110-09 conta corrente nº29200-1.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
02 de abril de 2012.



CARLINDO FILHO  
= Prefeito =